



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.532
de 30 de outubro de 2013.

“Altera a Lei nº 4.953/2008, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano do município de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei 4.953, de 28 de agosto de 2008, alterada pelas Leis 4.975, de 7 de outubro de 2.008 e 5.367, de 24 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º -

III - Uso Industrial - I:

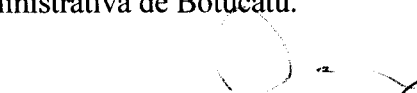
- I- II - Uso industrial não incômodo com área utilizada menor que 5000m² que não provoque ruído, poluição do ar nem gere trepidações ou conturbações no tráfego que venham a incomodar a vizinhança, respeitados os limites de tolerância legais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de outubro de 2013.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 30 de outubro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Daltro
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente